

2025

Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional – 10.ª Edição



ACICA

Conteúdo

Art.º 1º	Objetivos	3
Art.º 2º	Organização.....	3
Art.º 3º	Princípios e Garantia	3
Art.º 4º	Enquadramento.....	4
Art.º 5º	Inscrição e Regras de Participação dos Comerciantes	4
Art.º 6º	Participação do Público	5
Art.º 7º	Atribuição das Senhas de Participação	6
Art.º 8º	Locais de Depósito das Senhas.....	6
Art.º 9º	Fases do Sorteio	7
Art.º 10º	Regras do Sorteio	8
Art.º 11º	Vales de Desconto (utilização)	8
Art.º 12º	Reembolso dos Vales de Desconto (aos Comerciantes)	9
Art.º 13º	Calendário do Concurso	10
Art.º 14º	Publicação do Concurso e Resultados.....	10
Art.º 15º	Disposições Finais.....	10
Art.º 16º	Dúvidas e Omissões.....	11
Art.º 17º	Entrada em Vigor.....	11

Introdução

O Comércio Tradicional Local faz parte da cultura e da vivência dos povos, desde sempre enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários de consumo, verificadas nos tempos modernos, levou ao aparecimento das grandes superfícies comerciais, com implicações no dinamismo e vivência muito própria do Comércio Tradicional Local.

É objetivo da ACICA, enquanto entidade promotora do presente projeto, em parceria com o Município de Alenquer, através da celebração de protocolo institucional, levar a efeito uma atividade sob a forma de concurso publicitário, com o tema “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”, como meio de contribuir para a dinamização do setor em referência.

Este objetivo visa também estimular a procura externa ao município, no que se refere a todos aqueles que nesta época aqui se deslocam ou o visitam.

Face ao exposto, visa-se com Regulamento do concurso denominado “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional” mais comumente conhecido por “Concurso das Senhas de Natal”, definir as regras, procedimentos e a atribuição de prémios por sorteio.

Art.º 1º Objetivos

1. São objetivos do concurso:
 - a. Promover e divulgar o Comércio Tradicional Local;
 - b. Contribuir para a revitalização do Comércio Tradicional Local do Município, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras a nível local;
 - c. Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local;
 - d. Apoiar iniciativas locais para a divulgação do Município, garantindo a sua diferenciação, através de locais ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
 - e. Proporcionar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

Art.º 2º Organização

1. O presente Regulamento define o conjunto de regras a que deve obedecer o Concurso de sorteio de prémios denominado “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional”, comumente conhecido por “Concurso das Senhas de Natal”, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pelo Município de Alenquer, com a colaboração da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Alenquer (ACICA).
2. A conceção, planeamento, operacionalização e divulgação do Concurso é da responsabilidade do Município de Alenquer.
3. O Concurso terá lugar de 02 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025 em toda a área do Município de Alenquer.

Art.º 3º Princípios e Garantia

1. O Concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. O Concurso tem como entidades promotoras o Município de Alenquer e a Associação Comercial e Industrial do Município de Alenquer, cabendo a cada uma as seguintes responsabilidades:
 - a. O Município de Alenquer será responsável pela conceção, planeamento, operacionalização, promoção, divulgação e afetação de recursos necessários para a sua realização;
 - b. A ACICA será responsável pela conceção, gestão financeira dos prémios, promoção e divulgação necessários para a sua realização.
3. Para efeitos do definido no ponto anterior, será constituída uma Comissão composta por quatro elementos, dois nomeados pela Associação Comercial e

Industrial do Município de Alenquer e dois a nomear por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

4. A Comissão terá como função zelar pelo cumprimento integral do presente Regulamento de participação, traduzindo-se numa eventual fiscalização, que permita uma verificação eficaz das mesmas.
5. Esta, fiscalização, poderá ser por via da seleção aleatória de um ou mais dos estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do Concurso.
6. A parceria entre o Município de Alenquer e a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Alenquer, obedece à elaboração de um protocolo, no qual consta a descrição das responsabilidades e funções de cada uma das partes envolventes na persecução do Concurso.

Art.º 4º Enquadramento

1. Propõe-se ao público em geral que efetue compras, em valor igual ou superior a 10,00€ (dez euros), nas lojas de Comércio Tradicional Local aderentes ao concurso.
2. Por cada 10,00€ (dez euros) de compras efetuado, o cliente terá direito a uma senha.
3. Estas senhas deverão ser depositadas numa das tómbolas, estrategicamente colocadas em várias localidades do Município.
4. No final do concurso será efetuado um sorteio para apuramento de premiados.

Art.º 5º Inscrição e Regras de Participação dos Comerciantes

1. Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio tradicional local que exerçam atividades de **comércio, serviços e restauração** no Município de Alenquer, que possuam estabelecimentos de rua com área de venda inferior a 500m².
2. A inscrição no concurso é gratuita e decorre no período compreendido de 20 a 28 de novembro de 2025, através de um link disponibilizado no Portal de Negócios, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>.
3. A Comissão disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes um “Kit” de participação composto pelos seguintes elementos:
 - a. Regulamento de participação no Concurso;
 - b. Dístico Identificador que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
 - c. Senhas de participação, constituídas por lotes de 150 senhas cada.
4. O “Kit” de participação será entregue nos estabelecimentos comerciais aderentes a

partir do dia 27 de novembro de 2025.

5. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão estar identificados com dístico próprio fornecido pela organização.
6. Caso sejam necessárias mais senhas de participação no decorrer do Concurso, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente junto dos serviços da Câmara Municipal, ou por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas, para o endereço eletrónico gae@cm-alenquer.pt.
7. O estabelecimento comercial deverá informar o cliente de que as senhas de participação terão obrigatoriamente de ser:
 - a. Preenchidas nos seguintes campos: nome, contacto, localidade, data de compra e número do recibo/fatura;
 - b. Depositadas num dos locais identificados no ponto n.º 1 do art.º 8.º do presente Regulamento;
 - c. O estabelecimento comercial deverá informar os seus clientes, da necessidade de preservarem o(s) respetivo(s) recibos/faturas, por forma a se habilitarem aos prémios.
8. O preenchimento dos campos “**Nome do estabelecimento**” e “**contacto**” deverá ser **assegurado pelo agente económico** no ato de entrega da(s) senha(s) de participação, sob pena da respetiva ausência de informação implicar que as senhas sejam consideradas nulas, no caso de virem a ser premiadas.
9. Ao aderir ao concurso, o agente económico aceita, impreterivelmente, receber os vales de desconto atribuídos aos premiados.
10. A Inscrição no presente concurso implica a aceitação e o cumprimento do presente Regulamento.
11. A Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de recusar estabelecimentos comerciais que não se enquadrem no âmbito da aplicação do Regulamento em apreço.
12. Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Regulamento ou sobre o ato de inscrição, poderão ser esclarecidas pelos telefones n.º 263 730 916/961 259 193 do Município de Alenquer, ou ainda por correio eletrónico para o endereço: gae@cm-alenquer.pt.

Art.º 6º Participação do Público

1. O público que pretenda participar na iniciativa deverá:
 - a. Concorrer em nome individual;
 - b. Ser maior de 18 anos de idade;
 - c. Não são admitidos a concurso os proprietários ou gerentes dos espaços comerciais aderentes ao mesmo.

Art.º 7º Atribuição das Senhas de Participação

- Por cada compra no montante igual ou superior a 10,00€ (dez euros), serão atribuídas aos clientes dos estabelecimentos comerciais aderentes, uma senha de participação, em número variável e proporcional, conforme o quadro:

	Valor em compras	Número de senhas
Estabelecimento comercial aderente	De 10€ a 19€	1
	De 20€ a 29€	2
	De 30€ a 39€	3
	150€	15
	200€	20

- As senhas de participação contemplam os seguintes campos de preenchimento: nome, contacto e localidade (do cliente), data da compra, nome do estabelecimento e número do recibo/fatura.
- Todos os campos das senhas de participação terão de ser obrigatoriamente preenchidos com letra legível, sob pena da respetiva senha ser considerada nula.
- O cliente, antes de depositar a(s) senha(s) na(s) tômbola(s), deverá assegurar-se que todos os campos da(s) senha(s) encontram-se preenchidos.
- Caso a senha premiada não se encontre preenchida, em conformidade com o presente Regulamento, é considerada nula.
- Para efeitos de levantamento de prémio, caso a senha seja a sorteada, esta só é considerada válida mediante a apresentação do respetivo talão de compra.

Art.º 8º Locais de Depósito das Senhas

- Os locais possíveis para depósitos das senhas de participação são os seguintes:

	Localização de tômbolas	Prémios por sorteio
Alenquer	<ul style="list-style-type: none"> - Posto de Turismo de Alenquer - Mercado Municipal de Alenquer; - Gabinete de Inserção Profissional; - Piscinas Municipais. 	<p>1.º Prémio – 150 € 2.º Prémio – 100 € 3.º Prémio – 50 €</p>

<i>Carregado</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Sede da União Freguesias do Carregado e Cadafais - Edifício Palmeiras (Urbanização da Barrada) 	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Merceana</i>	Biblioteca Pólo da Merceana	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Olhalvo</i>	Sede da Freguesia do Olhalvo	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Abrigada</i>	Sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Ribafria</i>	Sede da União das Freguesias de Ribafria e Pereiro Palhacana	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Carnota</i>	Sede da Freguesia Santana da Carnota	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Meca</i>	Sede da Freguesia de Meca	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Ota</i>	Sede da Freguesia de Ota	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Ventosa</i>	Sede da Freguesia da Ventosa	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €
<i>Vila Verde dos Francos</i>	Sede da Freguesia Vila Verde dos Francos	<i>1.º Prémio</i> – 150 € <i>2.º Prémio</i> – 100 € <i>3.º Prémio</i> – 50 €

2. Os clientes participantes poderão efetuar o depósito das suas senhas de participação em qualquer um dos locais identificados no n.º 1 do art.º 8.º do presente Regulamento durante o horário de expediente, dos respetivos locais, até dia 29 de dezembro de 2025.
3. A selagem das tômbolas será feita, no dia 30 de dezembro de 2025, no próprio local onde se encontram localizadas, sendo posteriormente e imediatamente transportadas para o local da realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal.

Art.º 9º Fases do Sorteio

1. A realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal terá lugar no Largo das Hortas, junto ao Mercado Municipal de Alenquer, a 3 de janeiro de 2026, com início 15h30.
2. O sorteio do Concurso das Senhas de Natal é composto por duas fases:
 - a. Na 1^a fase:

- i. É constituída por 6 sorteios;
 - ii. Por cada freguesia ou união de freguesias;
 - iii. Por cada sorteio são apurados 3 premiados e 3 suplentes;
 - iv. Os prémios são os seguintes: 1º no valor de 150€; 2º no valor de 100€ e 3º no valor de 50€;
 - v. Estes prémios são em vales de desconto a utilizar nos estabelecimentos aderentes ao Concurso.
- b. Na 2ª fase:
- i. É constituído pelo Sorteio Final, no qual será sorteado o prémio final, um Voucher de uma estadia numa Unidade Hoteleira, em Portugal Continental, no valor máximo de 750€.

Art.º 10º Regras do Sorteio

1. Por cada senha de participação premiada é retirada, de imediato, uma senha suplente, correspondente ao mesmo prémio;
2. A senha de participação suplente de cada prémio não poderá ser do mesmo titular que obteve a senha/cupão premiada;
3. Na 2.ª Fase do concurso, para o apuramento do vencedor do prémio final, procede-se à junção de todas as senhas de participação da 1.ª fase do concurso, incluindo as premiadas e as suplentes;
4. Caso o premiado não pretenda usufruir do prémio, este tem a possibilidade de atribuir a outra pessoa, através de declaração anexa ao presente Regulamento;
5. O premiado do concurso terá 30 dias úteis a partir da data do sorteio, para reclamar o prémio;
6. Caso os titulares das senhas sorteadas, na 1.ª e 2.ª fases do sorteio, não reclamem o prémio dentro dos prazos previstos, este prémio passará automaticamente para o respetivo suplente.
7. O suplente, por sua vez, terá 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao terceiro dia útil decorrido após notificação, para reclamar o prémio.

Art.º 11º Vales de Desconto (utilização)

1. Os participantes premiados só poderão utilizar os vales de desconto nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale.

2. Aos participantes premiados serão entregues vales de desconto correspondentes ao valor do prémio atribuído.
3. Os vales de desconto só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes até dia 30 de junho de 2026.
4. Poderão ser descontados um ou vários vales de desconto em simultâneo numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) vales de desconto igual ou inferior ao valor da compra.
5. Os vales de desconto não poderão ser revertidos em dinheiro.
6. Os vales de desconto deverão ser reclamados no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar de 12 de janeiro de 2026, na Divisão de Estratégia, sita na AV. Jaime Ferreira, Loja 6, R\ C Dto, 2580-385 Alenquer, todos os dias úteis entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 17 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados.
7. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos nos pontos nº 3, 4, 5 e 6 do Artigo 7.º do presente Regulamento, o(s) prémio(s) em espécie ou vales de desconto, deverão ser devolvidos ao Município de Alenquer.

Art.º 12º Reembolso dos Vales de Desconto (aos Comerciantes)

1. A partir da data de publicação dos resultados – 13 de janeiro de 2026 e uma vez entregues os vales de desconto aos premiados do concurso e tendo os mesmos obtido o respetivo desconto junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, estes últimos, têm até dia 30 de junho de 2026, para reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados pelos seus clientes.
2. O pedido de reembolso dos vales de desconto operacionaliza-se mediante apresentação pelos estabelecimentos comerciais aderentes do(s) vale(s) de desconto acompanhado(s) dos respetivos documentos de despesa (fatura ou fatura simplificada) com a data limite de 31 de julho de 2026, junto da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Alenquer (ACICA).
3. No prazo máximo de 20 dias após o ato de pedido de reembolso, a ACICA procede ao reembolso do valor dos vales descontados nos estabelecimentos comerciais aderentes.
4. A Associação Comercial e Industrial do Concelho De Alenquer (ACICA) deverá apresentar ao Município de Alenquer, um mapa de monitorização dos reembolsos efetuados aos comerciantes devidamente acompanhado dos vales de desconto entregues pelo comerciante em formato papel ou digital.

5. No final do prazo previsto para reembolso dos vales de desconto aos comerciantes, a ACICA deverá apresentar o mapa de monitorização de reembolsos efetuados à CMA, e caso haja necessidade é feito um acerto de contas.

Art.º 13º Calendário do Concurso

1. O Concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
 - a. De 20 a 28 de novembro de 2025 – Período de inscrição dos estabelecimentos comerciais aderentes;
 - b. A partir de 27 de novembro de 2025 – Distribuição de Kits;
 - c. De 2 a 29 de dezembro de 2025 – Período de depósito das senhas de participação nas tômbolas;
 - d. Dia 30 de dezembro de 2025 – Selagem das tômbolas, transporte para o local da realização do sorteio;
 - e. Dia 03 de janeiro de 2026 – Realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal;
 - f. A partir do dia 13 de janeiro – Publicitação dos resultados e atribuição dos vales de desconto;
 - g. Até 30 de junho de 2026 – Prazo limite para utilizar os vales de desconto.

Art.º 14º Publicação do Concurso e Resultados

1. A divulgação do Concurso será feita através das redes sociais e os media locais, nas Lojas Aderentes e nas Juntas e Uniões de Freguesias.
2. Através dos meios publicitários serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia da realização dos sorteios, como também a data e hora até à qual as senhas de participação poderão dar entrada nas tômbolas para serem admitidas ao sorteio.
3. O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos comerciais aderentes e a listagem de premiados serão divulgados na Plataforma Portal de Negócios - <https://www.alenquerportaldenegocios.pt/> e no site do município.
4. Após a realização do sorteio, serão divulgados os premiados (nome e localidade) e a data limite para reclamação dos mesmos.

Art.º 15º Disposições Finais

1. O presente Regulamento estará disponível para consulta no site do Município de Alenquer e na plataforma Portal de Negócios de Alenquer.
2. A participação no concurso implica a aceitação do presente Regulamento, pelo que o desconhecimento das mesmas não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Art.º 16º Dúvidas e Omissões

As dúvidas, erros ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por Despacho do Presidente da ACICA.

Art.º 17º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.

ANEXO

Texto para Declaração

Nome _____, residente
em _____, com o NIF _____,
declaro pelo presente que nomeio _____
com o NIF _____, a levantar o prémio do concurso denominado “**Concurso
Senhas de Natal**”, que me foi atribuído no sorteio realizado em ____/____/____.

Obs.: Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pelo promotor do Concurso.

Data ____/____/____

(assinatura igual ao BI/CC)



Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito do Normas do “Concurso Senhas de Natal”, para fins estatísticos.